



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 11.660/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Dock stations.

1.2. Descrição completa: Dock stations, modelo Dell Pro Thunderbolt 5 Smart Dock SD25TB5. A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.

1.3. Quantidade: 2 (duas) unidades.

1.4. Finalidade: Otimizar o uso dos recursos tecnológicos por meio do fornecimento de energia para notebooks, suporte a múltiplos monitores, alta taxa de transferência de dados e recursos avançados de gerenciamento.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380030003500330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. A contratada fornecerá os equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecedor (AF), que será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal, localizado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, CEP 12209-535.

4.3.3. A entrega será realizada em dias úteis, durante o expediente administrativo, das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, mediante prévio agendamento com a Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal, por meio do telefone (12) 3925-6583 ou e-mail: almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br.

4.3.4. O recebimento será realizado nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e seguirá o procedimento previsto no art. 23 do Ato SDG nº 21, de 31 de agosto de 2023.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. O recebimento provisório será realizado concomitantemente à entrega, após a conferência quantitativa e verificação preliminar das condições e especificações do objeto entregue, conforme o Termo de Referência.

4.4.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo caberá à unidade administrativa responsável pela fiscalização determinada nos autos pelo Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

4.4.3. Os itens que apresentarem avarias, divergência de especificações ou defeitos de fabricação serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus adicional à Administração.

4.4.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com a devida discriminação dos valores unitários e totais, conforme especificado na respectiva Autorização



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380030003500330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

de Fornecimento (AF), sendo obrigatória a apresentação da via impressa no ato da entrega do objeto.

4.5. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Declaração, subscrita por representante legal, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- f) A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o prestador de serviço.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380030003500330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Secretário Diretor-Geral em exercício
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500380030003500330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

